

REGULAMENTO INTERNO

NORMATIVO PARA USO DOS BANHEIROS

Este Normativo visa estabelecer padrões para utilização dos banheiros do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, objetivando sempre proporcionar ambientes adequados para o uso.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os banheiros têm o objetivo de atender as comunidades internas e externas em suas necessidades fisiológicas e de higiene pessoal.

Art. 2º. Estão disponíveis em todos os banheiros: vasos sanitários; papeletas com papel toalha; papeletas com papel higiênico; lixeiras; saboneteiras; bancadas e espelhos.

Art. 3º. Estão disponíveis em todos os banheiros adaptados: barras de apoio; sistema de alarme para a acessibilidade; placas de identificação específicas; vaso sanitário e pia com modelo e condições de instalação em conformidade com a norma técnica vigente e, portanto, estes possuem dimensões e entrada independente, de modo a possibilitar que a pessoa com deficiência possa utilizar a instalação sanitária acompanhada de uma pessoa do sexo oposto.

CAPÍTULO II – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O horário de funcionamento dos banheiros atende o horário de funcionamento da Instituição, de segunda a sábado.

CAPÍTULO III – DO COMPORTAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 5º. É responsabilidade dos usuários dos banheiros:

- I. Zelar pelo espaço físico, mantendo-o limpo e organizado;
- II. Zelar pela conservação;
- III. Usar conscientemente;
- IV. Desligar as luzes sempre que forem os últimos a sair;
- V. Fechar as torneiras após lavar as mãos;
- VI. Dar descarga após o uso do vaso sanitário;



- VII. Jogar papéis toalhas, absorventes e outros nas lixeiras;
- VIII. Zelar pelo cumprimento deste normativo.

Art. 6º. É expressamente proibido no interior dos banheiros:

- I. Portar animais;
- II. Fumar;
- III. Subir nos vasos sanitários;
- IV. Jogar papéis toalhas, absorventes e outros nos vasos sanitários;
- V. Deixar as torneiras abertas após lavar as mãos.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. É responsabilidade da Gerência de Infraestrutura:

- I. Realizar vistorias semanais nos banheiros: lâmpadas, vasos sanitários, papeletas, saboneteiras, fechaduras das portas, lixeiras e outros;
- II. Disponibilizar zeladores para limpezas e organizações diárias dos banheiros;
- III. Os zeladores deverão informar ao superior imediato, os problemas detectados nos banheiros para as devidas providências;
- IV. Disponibilizar para os zeladores materiais para reposições nos banheiros: papel toalha, papel higiênico, sabão.
- V. Os zeladores deverão manter limpos e organizados os banheiros em todos os turnos, conforme horário de funcionamento da Instituição.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Infraestrutura.

Art. 9º. Este normativo substitui o normativo anterior e passa a ter vigência a partir de 1 de julho de 2018.

Coronel Fabriciano, 1 de julho de 2018.



Venício Elmar Soares de Oliveira Júnior

Pró-Reitor de Administração